SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REIT/REIT/REIT/REIT

PORTARIA NORMATIVA 121/2026 - REIT/REIT/IFAL

Maceió-AL, 6 de outubro de 2026.

Altera a Portaria Normativa nº 92/ REIT, de 26 de maio de 2025, que define os setores responsáveis e estabelece as orientações e os procedimentos para prevenção e tratamento de nepotismo na contratação de estagiários remunerados e concessão de bolsas, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15, de 5 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e a Resolução Normativa/CNPq nº 23, de 17 de dezembro de 2008 e o que consta no processo administrativo 23041.025937/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 92/ REIT, de 26 de maio de 2025 , passa a vigorar acrescida do Anexo II do "Fluxo de Prevenção e Tratamento do Nepotismo na Contratação de Estagiários ou Concessão de Bolsas do Ifal".

Art. 2º O Anexo II integra a Portaria Normativa nº 92/ REIT, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

FLUXO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO NEPOTISMO NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS OU CONCESSÃO DE BOLSAS NO Ifal

Etapa 1. Apresentação da Documentação e Declaração de Parentesco

Na fase de apresentação dos documentos para a contratação de estagiários remunerados ou concessão de bolsas:

1.1. O candidato deve preencher e assinar a Declaração de Parentesco com Agentes Públicos do Ifal (Anexo I da Portaria Normativa nº 92/2025), informando se possui ou não vínculo de parentesco até o 3º grau com ocupantes de Cargo de Direção - CD, Função Gratificada - FG ou Função de Coordenador de Curso - FCC.

1.2. A documentação é encaminhada ao setor responsável:

Para Estágio:

Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal (CCAP) na Reitoria; ou

Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) nos Campi.

Para Bolsas:

Departamentos/Coordenações de Extensão, Pesquisa ou Ensino (ou equivalente nos Campi), conforme o fomento interno da bolsa; ou

Coordenações Institucionais/Gerais específicas (PIBID, UaB, NIT, Bolsa Formação), conforme o programa/fomento externo.

Etapa 2. Análise pelo Setor Responsável e Verificação de Processo Seletivo

Ao receber a documentação do candidato, o setor responsável efetuará a análise:

2.1. Candidato NÃO declarou parentesco com ocupante de CD, FG ou FCC:

O processo de contratação do estagiário ou concessão da bolsa prossegue normalmente.

2.2. Candidato DECLAROU parentesco com ocupante de CD, FG ou FCC:

2.2.1. Houve Processo Seletivo prévio que assegurou a isonomia entre os concorrentes:

A vedação ao nepotismo não se aplica ao estágio ou à bolsa quando precedidos de processo seletivo isonômico.

O parecer é emitido como favorável e a contratação ou concessão é autorizada.

2.2.2. NÃO houve Processo Seletivo prévio:

O setor responsável analisa a declaração e emite parecer sobre a configuração de nepotismo.

Etapa 3. Tratamento de Dúvidas via Consulta à Comissão de Ética

3.1. Caso haja dúvida por parte do setor responsável na análise de configuração do nepotismo, sem processo seletivo, o setor poderá consultar a Comissão de Ética do Ifal.

3.2. A Comissão de Ética terá o prazo de dez dias para responder à consulta.

Etapa 4. Emissão do Parecer e Encaminhamento

Após a análise ou resposta da Comissão de Ética:

4.1. Parecer FAVORÁVEL:

Fica autorizada a contratação do estagiário ou a concessão da bolsa e o processo é efetivado.

4.2. Parecer DESFAVORÁVEL:

Fica vedada a contratação do estagiário ou a concessão da bolsa.

O candidato é notificado formalmente da decisão e do impedimento por nepotismo.

Etapa 5. Fase Recursal via Comissão de Integridade

5.1. Em caso de parecer desfavorável, o candidato a bolsista ou estagiário poderá recorrer da decisão à Comissão de Integridade do Ifal.

5.2. O recurso deve ser enviado para o e-mail integridade@ifal.edu.br, observando os prazos legais.

5.3. A Comissão de Integridade emitirá parecer definitivo e o encaminhará à respectiva unidade responsável em até dez dias.

Etapa 6. Casos Omissos

Casos omissos no fluxo serão submetidos e resolvidos pela Comissão de Integridade do Ifal.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Guedes de Lacerda**, **REITOR(A) - CD1 - REIT/REIT**, em 06/10/2026 09:16:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifal.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 21443
Código de Autenticação: be5d460546